



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000

Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Processo nº: 0086/2025

Dispensa nº: 007/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Iaciara/GO.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA APARELHAGEM DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, SENDO: MESA DE SOM, MICROFONES E 02 CAIXAS ACÚSTICAS.

A justificativa, tem por análise dos orçamentos apresentados, a análise de contratações similares feitas pela Administração Pública foi possível identificar que os valores apresentados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA APARELHAGEM DE SOM DA CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA/GO, SENDO: MESA DE SOM, MICROFONES E 02 CAIXAS ACÚSTICAS.**

Verifica-se, que foi realizado pesquisa direta com prestadores de serviços, análise de contratações similares feitas pela Administração Pública. Verifica-se ainda que o aviso da dispensa foi devidamente publicado nos meios legais, e que perdurou pelo prazo previsto em lei, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Portanto, após o interstício legal de publicação do Aviso de Dispensa verificou-se o seguinte resultado.

Fonte 1: Empresa: AYLTON PEREIRA DA SILVA

Valor: R\$ 350,00

Fonte 2: Empresa: VALDETE SOARES DOS SANTOS

Valor: R\$ 350,00

Fonte 3: Empresa: LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 410,00

Pois bem.

Desta feita, sem adentrar nas questões técnicas referente a capacidade das empresas, até porque, nesta fase não foram apresentados, verifica-se que as empresas apresentaram valores abaixo nos limites da dispensa de licitação

Assim, a empresa escolhida neste processo para a prestação dos serviços pretendidos, foi: **AYLTON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.096.713/0001-17**, Valor Total do Orçamento R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); sendo que apresentou o preço mais vantajoso para Administração Pública, que poderá contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, dispensada a licitação pelo valor,



CÂMARA MUNICIPAL DE IACIARA – GO

Rua Vereador Djalma José dos Santos, Qd. 43 Lt. 01 – Setor Sul – Iaciara – GO – CEP: 73920-000
Fone: (62) 34731762 – email: camaralegiaciara@hotmail.com

uma vez que, envolve valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforma art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se que foi devidamente publicado, no veículo oficial de publicação do município, bem como no site oficial (portal) do município, o “AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO”, contendo a especificação do objeto a ser contratado, com o objetivo de obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados, conforme determina o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo transcrito.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Importante destacar que, após decorrido o prazo de 03 (três) dias, não houve manifestação de interessados.

Desta feita, havendo a contratação, não haverá prejuízos ao Poder Público, por restar demonstrado a compatibilidade do preço com o objeto a ser executado.

É o que temos a manifestar.

IACIARA/GO, 30 de abril de 2025.

Jaqueline da Paixão Félix da Silva
Secretária